

Exmo.(a) Senhor(a)
aicep Portugal Global
Rua Entrecampos, N.º 28 - 12
1700-158 - LISBOA

Assunto: [PIN 317] Receção de Candidatura a Reconhecimento PIN do Projeto 317-
"TRANSIÇÃO JUSTA DA CENTRAL DO PEGO" N.º Processo: 2667506 / N.º Pedido:
326462/2024 - Multi-Concelhos

No seguimento dos vossos emails registados nesta autarquia sob os n.ºs 17585 e 1003 em 13/12/2024 e 06/01/2025 respetivamente, referente ao assunto supramencionado, comunica-se a V. Ex^{as} que o assunto foi analisado na reunião ordinária do executivo municipal realizada em 05/02/2025, tendo a Câmara Municipal de Gavião deliberado pronúncia desfavorável com os seguintes fundamentos:

Na análise deste assunto, teve-se em consideração 2 Parques Eólicos (PE), 5 Centrais Solares Fotovoltaicas (CSF) e 5 Linhas. Destes, existem 2 CSF totalmente implantados no concelho de Gavião, 1 PE que se localiza nos limites do concelho (com interferência em termos de valas e cabos) e pelo menos 3 linhas de alta/muito alta tensão que atravessam área territorial de Gavião.

1. Linhas elétricas

- a. A criação de linhas elétricas conforme proposto impacta de forma visual um território maioritariamente natural e onde se têm vindo a implementar estratégias que pretendem valorizar o património natural e o turismo;
- b. Além do impacto visual, a altura das torres e a presença de linhas aéreas afeta de forma negativa a presença de aves no território, como já referido em diversos estudos de impacto ambiental;
- c. Ainda que este promotor tenha uma estratégia de interligação entre os vários equipamentos, reduzindo de alguma forma o número de linhas, não foi tida em

consideração a existência de outros promotores e/ou de outras linhas em paralelo ou em alternativa às suas propostas.

2. Parques eólicos

- a. Ainda que a interferência com o Concelho de Gavião seja “apenas” a construção de valas de cabos e sobrevoo, verifica-se que a colocação de torres eólicas suscita muitas dúvidas relativamente à aplicabilidade ou não da alínea x) do d) do artigo 35º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Gavião (PDM), quanto à criação de cortinas arbustivas e arbóreas que atenuem os impactos visuais negativos sobre a paisagem.

3. Centrais Solares Fotovoltaicas

- a. As duas CSF totalmente implantadas no Concelho de Gavião são a CSF Atalaia e a CSF Comenda;
- b. A CSF Atalaia encontra-se atualmente em fase de consulta pública, bem como as linhas de ligação Atalaia – Concavada (Via SE – Comenda e Cruzeiro);
- c. Verifica-se pela implantação da CSF Atalaia que, em algumas áreas, esta não distará de uma outra CSF, já licenciada, mais do que 600m, pelo que, os impactos visuais na paisagem serão muito relevantes, principalmente, e como já foi referido, quando temos um concelho que aposta frequentemente na promoção do turismo. Uma vez mais destaca-se que seria importante a partilha de equipamentos;
- d. A CSF Comenda, segundo julgamos saber, não é sujeita a avaliação de impacto ambiental pelo que não é possível averiguar com maior rigor os impactos negativos em termos ambientais, fauna e flora, e especialmente, sobre a qualidade de vida das populações mais próximas.

4. Geral

- a. O panorama geral apresentado neste mega projeto, ainda que vise promover a implementação de energias verdes e que se distribua ao longo de vários concelhos, claramente desconsidera a importância do património natural e do desenvolvimento turístico do Concelho de Gavião;
- b. Pela apresentação global do projeto também se verifica que o Concelho de Gavião é o mais “sacrificado” em termos de áreas de implantação e artificialização da paisagem. Ainda que o Município de Gavião não conheça as intervenções de outros promotores nos restantes concelhos envolvidos, por parte deste promotor verifica-se uma grande área de intervenção em Gavião;
- c. Ainda que se consiga perceber o valor do território do Concelho de Gavião, enquanto “corredor de ligação” Pego-Falagueira, o que o torna muito atrativo para a instalação deste tipo de projetos, este tipo de intervenções deverá sempre prezar pelo equilíbrio não só em termos de ordenamento do território mas também ambiental. Por isso mesmo no Decreto-Lei nº30-A/2022, de 18 de Abril, na sua redação atual, é referida a possibilidade de rejeição da comunicação prévia com fundamento na afetação negativa do património paisagístico. Não desconsiderando que o território deve ser entendido como um todo, salienta-se que, com as 2 CSF atualmente já licenciadas, o Município tem uma área territorial ocupada de 1.94% pelo que, qualquer outra instalação vai atingir os 2% referidos no Decreto-Lei acima mencionado;
- d. Além da afetação paisagística já referida, que por si só afeta o turismo de natureza que tem vindo a ser promovido pelo Município, salienta-se também que o valor do imobiliário nas populações mais afetadas por estas instalações (seja de centrais, seja de linhas) também poderá sofrer consequências;
- e. Entrando agora num panorama não tanto da área do ordenamento do território, salienta-se a questão das compensações aos Municípios. Até à

presente data, e do conhecimento deste município, e sem desvalorizar que a Central do Pego se situa no Concelho de Abrantes, pelo que justamente deverão ser compensados por isso mesmo, o concelho de Gavião não deverá ser esquecido, situação que se tem verificado nos documentos que têm sido disponibilizados nas consultas públicas.

- f. Ainda que no concelho de Gavião tenham sido realizadas 4 formações nos últimos 2 anos, verifica-se que não existe qualquer referência à criação de postos de trabalho permanentes destes formandos ou de outros residentes neste concelho;
- g. Também não se verifica qualquer iniciativa que vise melhorar (ou diminuir os impactos criados por estes equipamentos) a qualidade de vida das pessoas das populações mais afetadas, não existindo também qualquer tipo de comunicação acessível à faixa etária da população residente nestes locais.

Informa-se ainda que existe um processo a decorrer no Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco que visa anular a alteração ao PDM de Gavião, publicado na 2ª serie do Diário da República pelo Aviso n.º 21963/2022, de 17 de novembro, que permitiu a instalação deste tipo de equipamentos.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-presidente da Câmara Municipal de Gavião

(António Manuel Gomes Severino)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa¹
¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.